

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 007, DE 19 DE MARÇO DE 2020. ALTERA O DECRETO Nº**  
**006, DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE REGULAMENTA, NO MUNICÍPIO**  
**DE CAMARAGIBE, MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA O**  
**ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE**  
**IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORO**

DECRETO Nº 007, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto nº 006, de 17 de março de 2020, que regulamenta, no município de Camaragibe, medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, IV e VI, da Lei Orgânica municipal e;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 006, de 17 de março de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 006, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º** Ficam suspensos, pelo período de vigência deste Decreto, no âmbito do Município de Camaragibe:

**I** - Eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas;

**VI** - Fica suspenso o atendimento ao público no Edifício-sede da Prefeitura, devendo ser realizado o atendimento através de telefone e/ou e-mail, a partir do dia 23 de março de 2020.

§ 4º As secretárias deverão disponibilizar e-mail e número de telefone para o teleatendimento, que serão compilados pela Secretária de Comunicação e amplamente divulgados em nossa página oficial, portal de transparência e demais meios eletrônicos.

§ 5º O atendimento presencial somente será levado a efeito em situações excepcionais, quando inviabilizado o atendimento por e-mail e/ ou telefone ou quando expressamente autorizado pelo secretário demandado. “

.....  
“**Art. 7º** Os servidores com idade superior a 60 anos e que seja detentor de doença crônica que implica maior risco de morbimortalidade relacionada ao COVID-19, mediante comprovação da enfermidade, poderá exercer suas funções em sistema *home office*.

**Parágrafo único.** Ressalvadas as pessoas em situação de vulnerabilidade concreta verificada pelo setor médico, estão excluídos da previsão deste artigo as chefias administrativas, os gestores do comitê intersetorial, e os servidores que trabalham nos serviços de saúde, vigilância em saúde, educação e segurança.”

.....  
**Art. 2.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Camaragibe, 19 de março de 2020.

**NADEGI QUEIROZ**

Prefeita do Município de Camaragibe.

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/03/2020. Edição 2545  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>